



PROJETO DE LEI Nº 019/2025

DE 07 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, VISANDO A CEDÊNCIA DE 02 (DOIS) ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Chapada autorizado a firmar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, visando a cedência de 02 (dois) estagiários, com ônus ao Poder Executivo, para conjugação de esforços entre os partícipes para realização de apoio técnico à execução das atividades na Defensoria Pública Regional de Carazinho/RS.

Art. 2º O prazo da cedência acima descrita será de até 02 (dois) anos, a contar da celebração do Convênio.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá a qualquer tempo, solicitar o retorno do estagiário, mediante justificativa e comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotação específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 4.351, de 10/04/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, 07 de Março de 2025.


GÉLSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente

Nobres Vereadores(as)

É com satisfação que estamos encaminhando a V. Exa. e aos vereadores desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 019/2025 que objetiva a autorização para que o Poder Executivo Municipal firme convênio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, visando a cedência de 02 (dois) estagiários.

A proposta surge em resposta à solicitação formal da Defensoria Pública, que identificou a necessidade de reforço na equipe de estagiários para melhor atender à crescente demanda da população por assistência jurídica gratuita e integral. Anteriormente, o Município já havia autorizado a cessão de um estagiário para a referida instituição. No entanto, diante da nova solicitação, opta-se por ampliar a cedência para dois estagiários, de forma a garantir maior eficiência no atendimento à comunidade.

O convênio a ser firmado permitirá que esses estagiários desempenhem atividades de apoio técnico, contribuindo para a efetividade da prestação jurisdicional.

Além disso, o presente projeto revoga a autorização legislativa anterior, consolidando a nova autorização em um único dispositivo legal, conferindo maior clareza e segurança jurídica ao convênio.

O prazo dos estágios será de até 02 (dois) anos.

Sendo assim, contamos com a compreensão e apoio dos nobres vereadores para aprovação desta importante iniciativa, que visa fortalecer o atendimento jurídico gratuito prestado à população mais vulnerável. Pede-se por fim, a apreciação no Regime de Urgência, a teor do art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL